



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

São Paulo, 24 de outubro de 2024

De: Gerência de Engenharia – GENG

Referência: Resposta ao Recurso de Inscrição – Concurso Público para Seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura nº 001/2024

Prezados,

Em atenção ao recurso protocolado por Sra. Erika de Medeiros Fontenele Gatarossi em 19 de outubro de 2024, referente ao indeferimento de sua inscrição no Concurso Público para Seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura, informamos que a solicitação foi cuidadosamente analisada, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as disposições do edital do referido concurso.

1. Contextualização do Recurso

Conforme mencionado na manifestação da Sra. Erika, o indeferimento da inscrição ocorreu devido à ausência da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego. A Sra. Erika esclareceu que a falta desse documento se deu por um equívoco no momento da anexação, o que foi prontamente reconhecido ao apresentar o recurso.

2. Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade

Considerando os princípios da **proporcionalidade** e da **razoabilidade**, a entidade entende que a exclusão da inscrição da Sra. Erika por um erro meramente formal não condiz com a essência do concurso, que visa selecionar candidatos qualificados. A solicitação de deferimento, acompanhada do documento faltante, demonstra boa-fé e comprometimento com as exigências do edital.

3. Regularidade da Documentação

Após análise da documentação apresentada e considerando que o restante da inscrição da Sra. Erika está em conformidade com as exigências do edital, a aceitação do documento agora apresentado não compromete a lisura e a competitividade do processo. Portanto, a regularidade da sua inscrição pode ser restabelecida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4. Decisão Final

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e justiça, decidimos DEFERIR o recurso da Sra. Erika e, conseqüentemente, confirmar a inscrição no Concurso Público para Seleção de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura.

Atenciosamente,

Camila M. J. Pereira
Gerente de Engenharia - GENG
Reg. 4458

Umberto Luis A. de Oliveira
Assistente Administrativo – GENG
Reg. 4318